

ATO EXECUTIVO Nº 514

Normaliza licença de Professores, para cumprirem missão cultural.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º A ausência de professor de suas atividades docentes, até trinta dias, para cumprimento de missão cultural no Brasil ou no exterior, depende de autorização prévia do Diretor da respectiva unidade.

Art. 2.º O interessado deverá apresentar, em ofício devidamente justificado, o original do convite feito, do programa a ser cumprido, da importância do encargo para a UEG, e outras informações que entender necessárias.

Art. 3.º O Diretor, se assim entender, poderá pedir o pronunciamento do Conselho Departamental ou órgão equivalente, em caráter consultório.

Art. 4.º A autorização será concedida apenas se não ocorrer qualquer prejuízo para o ensino, cabendo ao Diretor e ao interessado a reestruturação do horário, sem qualquer ônus para a UEG.

Art. 5.º Procederá o Diretor com parcimônia no deferimento dos pedidos, a fim de que não ocorra transtorno para o ensino.

Art. 6.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

UEG, em 10 de maio de 1972.

Oscar Tenório